

Diário Oficial Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Volume 126 • Número 237 • São Paulo, terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Tel: 2193-8000

www.imprensaoficial.com.br

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP 037/2016

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA O PROVIMENTO DE UM PROFESSOR **TITULAR** NO CARGO DE DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 08/12/2016, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/01/2017 e término em 30/06/2017, das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Titular, referência MS-6, cargo/ claro nº 222801, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), com salário de 15.862,33 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), no Departamento de Economia.

O concurso terá como base o programa que seque:

- 1. Evolução da ciência econômica
- 2. A teoria do consumidor
- 3. Teoria do funcionamento do mercado
- 4. Teoria da firma: a produção e a firma
- 5. Estruturas de mercado
- 6. Organização industrial
- 7. Regulamentação dos mercados
- 8. Teoria dos jogos
- 9. Medidas da atividade econômica
- 10. Sistemas de contabilidade social
- 11. Teoria da determinação da renda e produto nacional
- 12. Teoria monetária
- 13. O problema da inflação e sua mensuração
- 14. Economia do trabalho
- 15. Distribuição da renda
- 16. Economia internacional
- 17. Crescimento e desenvolvimento econômico
- 18. Economia da saúde
- 19. Economia agrícola e agrária
- 20. Economia do setor público
- 21. Economia da educação
- 22. Economia do meio ambiente
- 23. Economia regional e urbana
- 24. Metodologia da pesquisa científica
- 25. Metodologia quantitativa na pesquisa econômica: a estatística e a econometria

- 26. Econometria de Séries Temporais
- 27. Econometria com dados em painéis
- 28. Finanças
- 29. Economia da mudança climática
- 30. História Econômica Geral
- 31. Formação Econômica e Social do Brasil
- 32. Economia Brasileira Contemporânea
- 33. Flutuações Econômicas
- 34. Política Monetária Fiscal
- 35. Consumo e Poupança
- 36. Teoria Bancária

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração Contabilidade de Ribeirão Preto conforme Resolução USP-5.897, de 22-12-2010.

INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

- 1. As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP/USP, Bloco b-2, sala 40, em Ribeirão Preto - São Paulo.
- Somente poderão se inscrever no concurso portadores do título de livre-docente outorgado pela USP, ou por ela reconhecido, bem como, a juízo de pelo menos 2/3 dos membros da Congregação da FEA-RP/USP, especialistas de reconhecido valor, não pertencentes à carreira docente da USP.
- 3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor da FEA-RP/USP, do qual constem: nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, endereço residencial, endereço eletrônico e endereço do Currículo Lattes. O requerimento deverá estar acompanhado dos sequintes documentos:
- I. memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam a avaliação de seus méritos;
- II. cópia da prova de que é portador de título de livre--docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido; III. cópia da prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino:
- IV. cópia do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição (todos os turnos), de justificativa de ausência ou de pagamento de multa; § 1° - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 2° Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo



Diário Oficial Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Volume 126 • Número 237 • São Paulo, terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Tel: 2193-8000 www.imprensaoficial.com.br

apresentar cópia do visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

- § 3° No ato da inscrição, os candidatos deverão a documentação comprobatória entregar memorial em uma via, acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas. Os textos integrais dos trabalhos deverão acompanhar os comprovantes.
- § 4° O memorial a que se refere o inciso I poderá seguir o roteiro para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da FEA-RP/USP, disponível conforme modelo na Assistência Acadêmica e no endereço: https://app.fearp.usp.br/ concursos/concursos/docentes/docs/roteirosnormas.
- § 5° Cada comprovante deverá estar numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foi citado no memorial.
- § 6° A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou por um representante. No caso de representação, o portador deverá apresentar o próprio documento de identidade, os documentos acima descritos e a procuração do candidato.
- § 7° Não serão recebidas inscrições pelo correio, ou por email, ou por fax.
- 4 As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

PROVAS

- 5 O concurso deverá ser realizado no prazo de trinta a cento e oitenta dias após a aprovação das inscrições.
- 6 As provas constarão de:
- I. julgamento dos títulos, com peso 4 (quatro);
- II. prova pública oral de erudição, com peso 2 (dois);
- III. prova pública de arguição, com peso 4 (quatro)
- 7 O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
- I. produção científica, literária, filosófica ou artística; II. atividade didática universitária:
- III. atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- IV. atividade de formação e orientação de discípulos: V. atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI. diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo único - No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

- 8 A prova pública oral de erudição deverá ser realizada de acordo com o programa previsto neste edital.
- § 1º Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.
- § 2° O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.
- § 3° Ao final da apresentação, cada membro da solicitar esclarecimentos comissão poderá candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.
- 9 A prova pública de arguição constará de defesa pública de trabalhos originais publicados pelo candidato, preferencialmente, nos cinco imediatamente anteriores à inscrição.
- §1º A juízo de cada membro da comissão julgadora, o candidato poderá também ser arguido sobre trabalhos inéditos ou atividades realizadas no mesmo período, dentre as previstas nos incisos I a VI do art. 154 do Regimento Geral.
- §2° Os examinadores darão ciência ao candidato das obras e atividades sobre as quais versarão as respectivas arquições, no prazo mínimo de 12 (doze) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme definição da comissão julgadora.
- §3° A duração da arguição não excederá o prazo de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para responder.
- §4° Havendo concordância do candidato, a prova poderá desenvolver-se sob a forma de diálogo, observado o prazo global de sessenta minutos. CLASSIFICAÇÃO
- 10 Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá a cada candidato nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas:
- 11 Cada examinador fará a classificação, segundo as notas finais por ele conferidas, e indicará o candidato para preenchimento da vaga existente;
- 12 O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela comissão julgadora, em sessão pública:
- 13 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete;
- 14 Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora;
- 15 O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar os relatórios da comissão julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média



Diário Oficial Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Volume 126 • Número 237 • São Paulo, terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Tel: 2193-8000 www.imprensaoficial.com.br

geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP;

- 16 A proposta de nomeação do candidato indicado será encaminhada ao Reitor, nos vinte dias subsequentes à homologação do concurso pela Congregação.
- 17 O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.
- 18 O concurso terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação do candidato aprovado e indicado. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, poderão ser obtidas na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no endereço supracitado.